DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.904
de 23 de dezembro de 2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.05.01 – QSE –Salário Educação		
71	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de consumo	
			Vínculo 05.220.005	10.000,00
		02.07.06– Combate ao Covid 19		
330	3.1.90.11.00	10.302.0007.2022	Venctos e vant. fixas – pess.civil	
			Vínculo 05.312.000	13.000,00
331	3.1.90.13.00	10.302.0007.2022	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.312.000	14.000,00
332	3.1.90.16.00	10.302.0007.2022	O. desp,variáveis -pess. civil	
			Vínculo 05.312.000	8.000,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
210	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
222	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 05.100.015	37.000,00
		02.12.01 – Dívida Pública Municipal		
255	3.3.90.22.00	28.843.000.0004	O. encargos s dívida por contrat	
			Vínculo 01.110.000	6.600,00
256	3.3.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	65.000,00
			TOTAL	**193.600,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
53	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	O.Serv.Terc.Pessoa Jurídica	
			Vinculo 01.210.000	6.150,00
		02.03.05 – Merenda Escolar		
301	3.3.90.30.00	12.306.0004.2021	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	76.353,00
302	3.3.90.30.00	12.306.0006.2021	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	64.301,00
		02.07.06 – Combate ao Covid 19		
329	3.3.90.34.00	10.302.0007.2022	O.desp.de pess. decor.contrato	
			Vínculo 05.312.000	46.796,00
			Total	**193.600,00**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 23 de dezembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 157/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2904, de 23 de dezembro de 2.020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.05.01 – QSE –Salário Educação		
71	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de consumo	
			Vinculo 05.220.005	10.000,00
		02.07.06– Combate ao Covid 19		
330	3.1.90.11.00	10.302.0007.2022	Venctos e vant. fixas – pess.civil	
			Vínculo 05.312.000	13.000,00
331	3.1.90.13.00	10.302.0007.2022	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.312.000	14.000,00
332	3.1.90.16.00	10.302.0007.2022	O. desp,variáveis -pess. civil	
			Vínculo 05.312.000	8.000,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
210	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
222	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 05.100.015	37.000,00
		02.12.01 – Dívida Pública Municipal		
255	3.3.90.22.00	28.843.000.0004	O. encargos s dívida por contrat	
			Vínculo 01.110.000	6.600,00
256	3.3.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	65.000,00
			TOTAL	**193.600,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
53	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	O.Serv.Terc.Pessoa Jurídica	
			Vinculo 01.210.000	6.150,00
		02.03.05 – Merenda Escolar		
301	3.3.90.30.00	12.306.0004.2021	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	76.353,00
302	3.3.90.30.00	12.306.0006.2021	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	64.301,00
		02.07.06 – Combate ao Covid 19		
329	3.3.90.34.00	10.302.0007.2022	O.desp.de pess. decor.contrato	
			Vínculo 05.312.000	46.796,00
			Total	**193.600,00**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 23 de dezembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 158/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
31	3.3.90.47.00	04.123.0003.2003	Obrigações Tributárias e Contributivas	
			Vínculo 01.110.000	29.000,00
02.09.01 – Esporte				
181	3.3.90.39.00	27.812.0010.1014	O.Serv. Terc.Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	8.000,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
243	3.3.90.39.00	18.541.0014.1033	O.Serv. Terc.Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			TOTAL	**42.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
28	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.Serv. Terc.Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	29.000,00
02.09.01 – Esporte				
180	3.3.90.36.00	27.812.0010.1014	O.Serv. Terc.Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	8.000,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
241	3.3.90.30.00	18.541.0014.1033	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			TOTAL	**42.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2.020.

Bocaina, em 23 de dezembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo